

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - DIREÇÃO DO FÓRUM

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Rua Tiradentes-Sul, nº 337-SE, Centro. Telefone: 42 3542 1227. CEP 84570-000.
GISLAINE TERESINHA WAIDA FERNANDES - SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 21/2019

O Doutor **ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR**, MMº. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mallet (PR), no uso de suas atribuições funcionais e legais, na forma do art. 37, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, o qual determina que nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 2.932, 08 de fevereiro de 2002, sobre a inexistência de expediente bancário (atendimento ao público) no último dia do ano;

CONSIDERANDO o disposto no sítio eletrônico da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3387/pt-br/>), dando conta de que o horário de expediente bancário (atendimento ao público) no dia 24.12.2019 será reduzido (09h00min às 11hmin); e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 048/2019 enviado pelo Tabelionato de Notas e de Protesto desta Comarca, em 13.12.2019, e do ofício nº 094/2019 enviado pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca,



em 13.12.2019, requerendo homologação para não efetuarem atendimento ao público nos dias 24.12.2019 e 31.12.2019; e

RESOLVE:

1) HOMOLOGAR PARCIALMENTE os pedidos formulados pelas Serventias acima mencionada, a fim de que as Serventias Extrajudiciais pertencentes a esta Comarca (que efetivamente formularem pedido de dispensa de funcionamento nestes dias), possam se manter fechadas (sem atendimento ao público) no dia 31.12.2019, uma vez que nesta data não haverá expediente na rede bancária; entretanto, quanto ao dia 24.12.2019, as Serventias Extrajudiciais desta Comarca deverão observar o horário de funcionamento reduzido da rede bancária (09h às 11h), restando, assim, obedecido o disposto no art. 54, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná – Foro Extrajudicial.

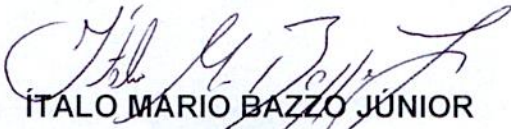
Esta Portaria entrará em vigor em 16 de dezembro de 2019.

Encaminhe-se cópia desta portaria à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Providencie a Sra. Secretária da Direção do Fórum afixação da presente portaria no átrio do Edifício do Fórum, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


ÍTALO MARIO BAZZO JÚNIOR
Juiz de Direito
Diretor do Fórum